

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR

EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020

DATA, HORA e LOCAL:

03.12.2020, início às 17h, por videoconferência.

DELIBERAÇÃO:

1) Aprovação das Atas da reunião extraordinária do Conselho Diretor realizada em 16 de novembro de 2020 e da reunião ordinária do Conselho Diretor realizada em 19 de novembro de 2020.

Decisão: Aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária do Conselho Diretor realizada em 19 de novembro de 2020, dispensada a aprovação da ata da reunião extraordinária do Conselho Diretor realizada em 16 de novembro de 2020.

2) Processo SUSEP nº 15414.611374/2019-89

Assunto: Processo Administrativo Sancionador. Aplicação de Advertência. Artigo 2º, inciso I, da Resolução CNSP nº 97/2002.

Decisão: Julgada subsistente em parte a representação lavrada em face da supervisionada, com aplicação da penalidade única de advertência prevista no inciso I do art. 2º da Resolução CNSP nº 97/2002, em continuidade infracional. Determinada a remessa dos autos à CGCON após o trânsito em julgado para averiguar o saneamento das irregularidades e, em caso negativo, intimar a sociedade para o referido saneamento, sob pena de lavratura de novo processo administrativo sancionador.

3) Processo SUSEP nº 15414.611371/2019-45

Assunto: Processo Administrativo Sancionador. Aplicação de Advertência. Artigo 2º, inciso I, da Resolução CNSP nº 97/2002.

Decisão: Julgada subsistente a representação lavrada em face da supervisionada, com aplicação da penalidade única de advertência prevista no inciso I do art. 2º da Resolução CNSP nº 97/2002. Determinada a remessa dos autos à CGCON após o trânsito em julgado para averiguar o saneamento das irregularidades e, em caso negativo, intimar a sociedade para o referido saneamento, sob pena de lavratura de novo processo administrativo sancionador.

4) Processo SUSEP nº 15414.602677/2020-44

Assunto: Processo Administrativo Sancionador. Aplicação de Advertência. Artigo 2º, inciso I, da Resolução CNSP nº 97/2002.

Decisão: Julgada subsistente a representação lavrada em face da supervisionada, com aplicação da penalidade única de advertência prevista no inciso I do art. 2º da Resolução CNSP nº 97/2002, em continuidade infracional. Determinada a remessa dos autos à CGCON após o trânsito em julgado para averiguar o

saneamento das irregularidades e, em caso negativo, intimar a sociedade para o referido saneamento, sob pena de lavratura de novo processo administrativo sancionador.

5) Processo SUSEP nº 15414.606008/2017-46

Assunto: Processo Administrativo Sancionador. Aplicação de Advertência. Artigo 2º, inciso I, da Resolução CNSP nº 97/2002.

Decisão: Julgada subsistente a representação lavrada em face da supervisionada, com aplicação da penalidade única de advertência prevista no inciso I do art. 2º da Resolução CNSP nº 97/2002. Determinada a remessa dos autos à CGCON após o trânsito em julgado para averiguar o saneamento das irregularidades e, em caso negativo, intimar a sociedade para o referido saneamento, sob pena de lavratura de novo processo administrativo sancionador.

6) Processo SUSEP nº 15414.617250/2020-41

Assunto: Circular Susep. Normas complementares sobre a instauração do processo administrativo sancionador na Susep. Consulta Pública.

Decisão: Aprovada, por unanimidade, a submissão a consulta pública, pelo prazo de 15 (quinze) dias, da minuta de Circular Susep que estabelece normas complementares sobre a instauração do processo administrativo sancionador na Susep e regulamenta as infrações graves, para fins de aplicação das penas de suspensão do exercício de atividade, de suspensão do exercício de profissão ou de inabilitação.

7) Processo SUSEP nº 15414.615013/2020-45

Assunto: Circular Susep. Política de segurança e sigilo de dados no âmbito do Sistema de Registro de Operações (SRO).

Decisão: Aprovada, por unanimidade, a minuta de Circular Susep que dispõe sobre a política de segurança e sigilo de dados e informações das entidades registradoras credenciadas a prestarem o serviço de registro de operações de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros.

8) Processo SUSEP nº 15414.608003/2020-53

Assunto: Circular Susep. Condições para registro facultativo e obrigatório de seguro de danos e seguros de pessoas estruturados em regime financeiro de repartição simples no âmbito do Sistema de Registro de Operações (SRO). Consulta Pública.

Decisão: Retirado de pauta.

9) Processo SUSEP nº 15414.606722/2020-30

Assunto: Resolução CNSP. Ressegurador local com propósito exclusivo de aceitação de riscos por meio de operações de resseguro ou retrocessão (ILS – *Insurance Linked Securities*).

Decisão: Aprovada, por unanimidade, a minuta de Resolução CNSP que dispõe sobre ressegurador local cujo propósito exclusivo é a aceitação de riscos, por meio de operações de resseguro ou retrocessão, e seu financiamento via emissão de dívida vinculada a riscos de (res)seguros e dá outras providências.

Decidiu pelo encaminhamento da matéria para o Conselho Nacional de Seguros Privados-CNSP.

10) Processo SUSEP nº 15414.602744/2016-44

Assunto: Recurso Administrativo. Seguradora Líder do Consórcio DPVAT. Pedido de reconsideração da decisão de vedação de execução de quaisquer despesas oriundas dos convênios com os DETRANs (Departamentos Estaduais de Trânsito). Desprovemento.

Decisão: Retirado de pauta

Nada mais havendo a tratar, eu, Cassiana Rufato Cardoso, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida, foi aprovada e assinada pela Sra. Superintendente e pelos demais diretores presentes.

Solange Paiva Vieira
Superintendente

Danilo Macedo Moura
Diretor da DIR 1

Eduardo Fraga Lima de Melo
Diretor da DIR 4

Rafael Pereira Scherre
Diretor da DIR 2

Igor Lins da Rocha Lourenço
Procurador-Chefe

Vinicius Ratton Brandi
Diretor da DIR 3

Cassiana Rufato Cardoso
Chefe de Gabinete